



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº : 878 De 21/06/93

"Autoriza a realização de despesas para promover a IIª Festa do Peão Boiadeiro de Illicínea-M.G. e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendir até a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), no corrente exercício para promover a IIª Festa do Peão Boiadeiro de Illicínea-M.G.

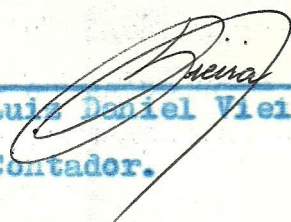
ART. 2º - As despesas decorrentes da Execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, caso sejam insuficientes.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Illicínea, 21 de Junho de 1993.



Silvio Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal.



Luiz Daniel Vieira
Contador.